

PORTARIA N° 1885/2022

Define a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus ativos imobilizados e intangíveis à luz dos princípios estatuídos no art. 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (DOU 23/03/1964), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBC TSP), as quais foram convergidas aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público, e às regras e aos procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidos por organismos internacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 548, de 24 de setembro de 2015 (DOU 29/09/2015), que aprova o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCTP), procedimentos esses definidos nos arts. 6º e 7º, ambos da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Resolução do Órgão Especial 30/2021, de 16 de dezembro de 2021 (DJe 16/12/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Definir a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará, na forma da tabela abaixo:

GRUPO	CONTA CONTÁBIL	TIPO DE OPERAÇÃO	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)
APARELHOS DE MEDAÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.2.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO	10	10
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.2.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO	8	20
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1.2.3.1.1.01.03	DEPRECIAÇÃO	15	20
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.2.3.1.1.01.05	DEPRECIAÇÃO	10	10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.2.3.1.1.01.07	DEPRECIAÇÃO	15	20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.2.3.1.1.01.08	DEPRECIAÇÃO	8	20
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.2.3.1.1.01.12	DEPRECIAÇÃO	5	10
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	1.2.3.1.1.01.21	DEPRECIAÇÃO	10	10
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.2.3.1.1.01.99	DEPRECIAÇÃO	8	10
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.2.3.1.1.02.01	DEPRECIAÇÃO	5	10
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.2.3.1.1.02.02	DEPRECIAÇÃO	5	10
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.2.3.1.1.03.01	DEPRECIAÇÃO	8	10
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.2.3.1.1.03.02	DEPRECIAÇÃO	5	10
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.2.3.1.1.03.03	DEPRECIAÇÃO	10	20
UTENSÍLIOS EM GERAL	1.2.3.1.1.03.04	DEPRECIAÇÃO	8	10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE BIBLIOTECA	1.2.3.1.1.03.91	DEPRECIAÇÃO	10	10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCOLAS	1.2.3.1.1.03.92	DEPRECIAÇÃO	10	10
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.2.3.1.1.04.01	DEPRECIAÇÃO	10	10
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.2.3.1.1.04.02	DEPRECIAÇÃO	10	10

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.2.3.1.1.04.04	DEPRECIAÇÃO	10	20
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.2.3.1.1.04.05	DEPRECIAÇÃO	8	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.2.3.1.1.04.06	DEPRECIAÇÃO	-	-
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.2.3.1.1.04.99	DEPRECIAÇÃO	8	10
VEÍCULOS EM GERAL	1.2.3.1.1.05.01	DEPRECIAÇÃO	10	10
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.2.3.1.1.05.03	DEPRECIAÇÃO	5	10
OUTROS BENS MÓVEIS	1.2.3.1.1.99.99	DEPRECIAÇÃO	10	10
SOFTWARES	1.2.4.1.1.01.02	AMORTIZAÇÃO	5	0
LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE	1.2.4.1.1.02.91	AMORTIZAÇÃO	5	0

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 24 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

Assessoria de Precatórios

0001177-88.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: V. A. de A.. Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Observo que o despacho de página 7 determinou a juntada das peças indicadas no art. 10 da Resolução n.º 29/2020 do OETJCE à presente requisição judicial. Compulsando os autos, todavia, verifico que a documentação de páginas 17/80 não corresponde à documentação referente ao ofício precatório de sequencial n.º 10451, de titularidade do credor V. A. de A. e originário do processo judicial n.º 0165912-10.2000.8.06.0001. Isto posto, determino que sejam excluídos os arquivos de páginas 17/80 dos presentes autos, por tratarem de peças estranhas às partes e ao processo de origem, e se proceda à juntada correta das peças a que faz referência o art. 10 da Resolução n.º 29/2020 do OETJCE, relacionadas ao ofício precatório de sequencial n.º 10451. Expedientes correlatos. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021.

0002718-59.2022.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. N. de A.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 35, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

0002719-44.2022.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. N. M. de L.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 48, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

0002720-29.2022.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. O. D. P.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 47, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

0002721-14.2022.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. O. B.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 51, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021